

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E  
Nº 673/2013 – ASJUR/PRES.**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 673/2013, CELEBRADO EM 03/12/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A JATOBETON ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.452/2014**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** Empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.847/56, reestruturada pela Lei nº 5.861/72, com sede nesta Capital, no Setor de Áreas Públicas - Lote "B", inscrita no CGC sob o nº 00.037.457/0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Visconde de Uruguaia nº 546, Madalena, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.507.949/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ IVAN RODRIGUES DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 18.217-D, CREA-PE e do CPF sob nº 334.079.754-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolverem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 128/129, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.228ª sessão, realizada em 10/03/2016 às fls. 130 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.452/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **22/03/2016** para **18/09/2016**, devido à indefinição de recursos financeiros; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obras de recuperação e reforço dos viadutos Eixo W e Eixo L sobre a Via S2, localizado no Setor Central, em Brasília – DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 673/2013 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de março de 2016.

**PELA NOVACAP:**



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**



**JOSÉ IVAN RODRIGUES DE SOUZA MELO**

**TESTEMUNHAS:**



**ANTONIO VÍCTOR DA SILVA**  
CPF: 647.626.451-68



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.661-53